II – ACÓRDÃO

ACO-UTR-336/2025

Processo - TC/004559/2023
Interessada - Secretaria Municipal de Educação
Objeto - Auditoria Programada – Ensino Público – Verificar se as ações descritas nos normativos referentes à busca ativa escolar, estão sendo efetivadas

3.367ª Sessão Ordinária

AUDITORIA. SME. AÇÕES. BUSCA ATIVA ESCOLAR. 1. Pesquisa realizada no Observatório de Indicadores da Cidade de São Paulo - ObservaSampa apontou que a taxa de universalização da pré-escola na cidade de São Paulo está apresentando decréscimo ao longo dos anos – passando de 98,97% em 2016 para 88,04% em 2021. CONHECIDA. DETERMINAÇÕES. 1. Disponibilize o Sistema de Comunicação Intersetorial e a decorrente Guia para Comunicação Intersetorial. Art. 4º, § 1º e art. 5º, V, Port. Conj. SGM, SMADS, SME, SMS 10/2022. 2. Aprimore as formações atinentes à implementação do Protocolo de Busca Ativa Escolar com vista ao alcance da uniformidade de procedimentos adotados pelos diversos agentes públicos envolvidos nos diferentes territórios do município, bem como a mitigação de distorções na consolidação e análise gerencial dos dados coletados. Art. 5°, III e IV e art. 6º, I, da Port. Conj. SGM, SMADS, SME, SMS 10/2022. 3. Regularize a composição das equipes dos NAAPAs - Núcleos de Acompanhamento e Apoio para a Aprendizagem localizados nas DREs - Diretorias Regionais de Ensino. Comunicado SME 532/2023. 4. Regularize a quantidade de ABAEs - Agentes de Busca Ativa Escolar - inseridas nas unidades educacionais da RMESP. Plano de Trabalho do Programa Operação Trabalho "Mães Guardiãs". RECOMENDAÇÕES. 1. Levante as causas das dificuldades enfrentadas pelas ABAEs, para o pleno desenvolvimento das atividades, inclusive quanto às habilidades digitais, de modo que, em conjunto com a SMDET, sejam promovidas capacitações para essas beneficiárias, bem como aprimoramento do processo de seleção das ABAEs, com vistas a adotar os procedimentos de busca ativa escolar realizados pelas beneficiárias de maior efetividade. 2. Estruture o processo de distribuição das ABAEs pelas escolas que considere outros critérios, além do tipo de unidade e número de turnos de cada tipo de unidade educacional, com vistas a tornar mais efetiva a função desempenhada pelas beneficiárias no contexto de busca ativa escolar. Votação unânime.

A C Ó R D Ã O

Vistos, relatados e discutidos estes autos, dos quais é Relator o Conselheiro JOÃO ANTONIO.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, à unanimidade, de conformidade com o relatório e voto do Relator, em conhecer do relatório da Secretaria de Fiscalização e Controle desta Casa, para fins de registro, o qual destacou impropriedades, bem como em acolher as propostas de determinação e recomendações.

ACORDAM, à unanimidade, em determinar à Secretaria Municipal de Educação, que apresente a este Tribunal no **prazo de 6 (seis) meses**, plano de ação com vistas a sanear os problemas, a seguir identificados, contendo, no mínimo, as ações a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para implementação do plano:

a) disponibilização do Sistema de Comunicação Intersetorial e o decorrente Guia para Comunicação Intersetorial, por estar em desacordo com o disposto no art. 4º, § 1º, c/c o art. 5º, V, da Portaria Conjunta SGM, SMADS, SME, SMS 10/2022;

b) aprimoramento das formações atinentes à implementação do Protocolo de Busca Ativa Escolar com vista ao alcance da uniformidade de procedimentos adotados pelos diversos agentes públicos envolvidos nos diferentes territórios do município, bem como a mitigação de distorções na consolidação e análise gerencial dos dados coletados, por estar em desacordo com os arts. 5º, III e IV, e art. 6º, I, da Portaria Conjunta SGM, SMADS, SME, SMS 10/2022;

c) regularização da composição das equipes dos NAAPAs (Núcleos de Acompanhamento e Apoio para a Aprendizagem localizados nas DREs (Diretorias Regionais de Ensino), por estar em desacordo com o Comunicado SME 532/2023; e

d) regularização da quantidade de ABAEs (Agentes de Busca Ativa Escolar) inseridas nas unidades educacionais da RMESP, por estar em desacordo com o Plano de Trabalho do Programa Operação Trabalho "Mães Guardiãs".

ACORDAM, à unanimidade, em recomendar à Secretaria Municipal de Educação que avalie a sugestão de adotar os seguintes procedimentos:

a) levantamento das causas das dificuldades enfrentadas pelas ABAEs (Agentes de Busca Ativa Escolar) para o pleno desenvolvimento das atividades, inclusive quanto às habilidades digitais, de modo que, em conjunto com a SMDET (Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho), sejam promovidas capacitações para essas beneficiárias, bem como aprimoramento do processo de seleção das ABAEs (Agentes de Busca Ativa Escolar), com vistas a adotar os procedimentos de busca ativa escolar realizados pelas beneficiárias de maior efetividade; e

b) estruturação de processo de distribuição das ABAEs (Agentes de Busca Ativa Escolar) pelas escolas que considere outros critérios, além do tipo de unidade e número de turnos de cada tipo de unidade educacional, com vistas a tornar mais efetiva a função desempenhada pelas beneficiárias no contexto de busca ativa escolar.

ACORDAM, afinal, à unanimidade, em determinar, após as comunicações de praxe, o arquivamento dos autos.

Participaram do julgamento os Conselheiros ROBERTO BRAGUIM – Revisor, RICARDO TORRES e EDUARDO TUMA.

Presente o Procurador-Chefe da Fazenda CARLOS JOSÉ GALVÃO.

Plenário Conselheiro Paulo Planet Buarque, 28 de maio de 2025.

DOMINGOS DISSEI – Presidente
JOÃO ANTONIO – Relator

/mfl

I – RELATÓRIO E VOTO DO CONSELHEIRO JOÃO ANTONIO – RELATOR

Processo: **TC/004559/2023**
Interessada: Secretaria Municipal de Educação
Responsável: Fernando Padula Novaes
Objeto: Auditoria de Conformidade, tendo como objetivo verificar a efetividade das ações da Secretaria Municipal de Educação (SME) relacionadas ao Protocolo Integrado de Busca Ativa Escolar – sobretudo em relação às crianças em idade pré-escolar –, conforme normativos vigentes

AUDITORIA DE CONFORMIDADE. Ações de Busca ativa da rede municipal de ensino (RME-SP). SME. Conhecimento. Registro. DETERMINACOES. 1. Determinar à Secretaria Municipal de Educação, que apresente a este Tribunal no prazo de seis meses, plano de ação com vistas a sanear os problemas, a seguir identificados, contendo, no mínimo, as ações a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para implementação do plano: a)disponibilização do Sistema de Comunicação Intersetorial e o decorrente Guia para Comunicação Intersetorial, por estar em desacordo com o disposto no art. 4º, § 1º, c/c o art. 5º, V, da Portaria Conjunta SGM, SMADS, SME, SMS nº 10/2022; b) aprimoramento das formações atinentes à implementação do Protocolo de Busca Ativa Escolar com vista ao alcance da uniformidade de procedimentos adotados pelos diversos agentes públicos envolvidos nos diferentes territórios do município, bem como a mitigação de distorções na consolidação e análise gerencial dos dados coletados, por estar em desacordo com os arts. 5º, III e IV, e art. 6º, I, da Portaria Conjunta SGM, SMADS, SME, SMS nº 10/2022; c) regularização da composição das equipes dos NAAPAs localizados nas DREs, por estar em desacordo com o Comunicado SME nº 532/2023; e d) regularização da quantidade de ABAEs inseridas nas unidades educacionais da RMESP, por estar em desacordo com o Plano de Trabalho do Programa Operação Trabalho "Mães Guardiãs". RECOMENDAÇÕES. 1) levantamento das causas das dificuldades enfrentadas pelas ABAEs para o pleno desenvolvimento das atividades, inclusive quanto às habilidades digitais, de modo que, em conjunto com a SMDET sejam promovidas capacitações para essas beneficiárias, bem como aprimoramento do processo de seleção das ABAEs, com vistas a dotar os procedimentos de busca ativa escolar realizados pelas beneficiárias de maior efetividade. 2. Estruturação de processo de distribuição das ABAEs pelas escolas que considere outros critérios, além do tipo de unidade e número de turnos de cada tipo de unidade educacional, com vistas a tornar mais efetiva a função desempenhada pelas beneficiárias no contexto de busca ativa escolar

RELATÓRIO

Trata o presente de Auditoria de Conformidade, realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME), tendo como objetivo verificar a efetividade das ações relacionadas

ao Protocolo Integrado de Busca Ativa Escolar, sobretudo em relação às crianças em idade pré-escolar, conforme normativos vigentes.

O presente trabalho está alinhando com os objetivos estabelecidos no Plano Anual de Fiscalização correspondente ao exercício de 2023, bem como com as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 16.271/2015, e com a Agenda 2023 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente em relação aos Objetivos de Desenvolvimento nºs 4 e 10.[1]

A Secretaria de Controle Externo, a partir das análises realizadas, apresentou Relatório de Auditoria de Conformidade, com as seguintes conclusões:

> 5.1. O Sistema de Comunicação Intersetorial e o decorrente Guia para Comunicação Intersetorial não foram disponibilizados, contrariando o disposto no art. 4º, § 1º, c/c o art. 5º, V, da Portaria Conjunta SGM, SMADS, SME, SMS nº 10/2022 (subitem 3.1).
> 5.2. As formações atinentes à implementação do Protocolo de Busca Ativa Escolar ainda não atingiram a totalidade dos agentes públicos envolvidos e as capacitações necessitam de aprimoramento, necessidade revelada, sobretudo, pela falta de uniformidade de procedimentos observada entre as unidades da RME-SP. Esse cenário configura infringência ao art. 5º, III e IV, da Portaria Conjunta SGM, SMADS, SME, SMS nº 10/202 (subitem 3.3).
> 5.3. A composição das equipes de três NAAPAs regionais está com módulo abaixo do estipulado em normativo municipal, em desacordo, portanto, com previsão constante do Comunicado SME nº 532/2023 (subitem 3.4.1).
> 5.4. A quantidade de ABAEs inseridas nas unidades educacionais da RME-SP está abaixo do total projetado na nova versão do POT, configurando esta defasagem como inadequação ao estabelecido no Plano de Trabalho do POT "Mães Guardiãs" (subitem 3.4.2).
> 5.5. Há diferenças de critérios e procedimentos adotados pelos diversos agentes públicos envolvidos nos procedimentos de busca ativa escolar, ocasionando distorções na consolidação e análise gerencial dos dados coletados e comprometendo a efetividade do programa de Busca Ativa Escolar, além de configurar infringência ao art. 6º, I, da Portaria Conjunta da SGM, SMADS, SME e SMS nº 10/2022 (subitens 3.5.1 e 3.5.2).
>
> Propôs as seguintes determinações (item 8.1):
>
> Determinar à Secretaria Municipal de Educação, que apresente a este Tribunal no prazo de seis meses, plano de ação com vistas a sanear os problemas, a seguir identificados, contendo, no mínimo, as ações a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para implementação do plano:

[1] São eles:
4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos e todas
10 Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

a) disponibilização do Sistema de Comunicação Intersetorial e o decorrente Guia para Comunicação Intersetorial, por estar em desacordo com o disposto no art. 4º, § 1º, c/c o art. 5º, V, da Portaria Conjunta SGM, SMADS, SME, SMS nº 10/2022;
b) aprimoramento das formações atinentes à implementação do Protocolo de Busca Ativa Escolar com vista ao alcance da uniformidade de procedimentos adotados pelos diversos agentes públicos envolvidos nos diferentes territórios do município, bem como a mitigação de distorções na consolidação e análise gerencial dos dados coletados, por estar em desacordo com os arts. 5º, III e IV, e art. 6º, I, da Portaria Conjunta SGM, SMADS, SME, SMS nº 10/2022;
c) regularização da composição das equipes dos NAAPAs localizados nas DREs, por estar em desacordo com o Comunicado SME nº 532/2023; e
d) regularização da quantidade de ABAEs inseridas nas unidades educacionais da RMESP, por estar em desacordo com o Plano de Trabalho do Programa Operação Trabalho "Mães Guardiãs".

Ao final, apresentou as seguintes propostas de recomendações:

a) levantamento das causas das dificuldades enfrentadas pelas ABAEs para o pleno desenvolvimento das atividades, inclusive quanto às habilidades digitais, de modo que, em conjunto com a SMDET, sejam promovidas capacitações para essas beneficiárias, bem como aprimoramento do processo de seleção das ABAEs, com vistas a dotar os procedimentos de busca ativa escolar realizados pelas beneficiárias de maior efetividade; e
b) estruturação de processo de distribuição das ABAEs pelas escolas que considere outros critérios, além do tipo de unidade e número de turnos de cada tipo de unidade educacional, com vistas a tornar mais efetiva a função desempenhada pelas beneficiárias no contexto de busca ativa escolar.

Devidamente oficiada, a Secretaria Municipal de Educação apresentou esclarecimentos (Peça 25), nos quais, em breve síntese, informou que: a) encaminhará a proposta de determinação à Secretaria de Governo Municipal/Secretaria Executiva de Projetos Estratégicos (SGM/SEPE), por meio do Núcleo da Primeira Infância; b) há processo em andamento para contratação de instituição, via PRODOC, para elaboração de Guia de Orientação e curso destinado aos servidores que atuam nas ações de busca ativa escolar; c) os NAAPAs localizados nas 13 DREs da cidade promovem encontros formativos para as Agentes de Busca Ativa e de apoio à equipe gestora das unidades educacionais e que as formações dos agentes são pautadas nos instrumentos de registro, estratégias de abordagem às famílias, rotinas e fluxos escolares, com periodicidade mensal; d) há processos de designação em curso, com expectativa de equacionar o fluxo do fechamento e o preenchimento do módulo do NAAPA até junho/2024; e) o NAAPA tem realizado, de modo constante, reuniões com a equipe responsável pelo programa na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), no entanto, não possui atribuição direta no processo de contratação das ABAEs.

Ao analisar as informações prestadas, a Auditoria ratificou, na íntegra, as Determinações constante do item 8.1 do relatório de auditoria e consignou que a defesa apresentada não é capaz de alterar os apontamentos contidos no Relatório à Peça 12.

A Procuradoria da Fazenda Municipal à Peça 32 afirmou que a auditoria alcançou seus objetivos, e considerando sua natureza instrumental – que prescinde de análise de mérito -, requereu seja ela conhecida e registrada, destacando que eventuais recomendações desta Corte sejam posteriormente utilizadas para incremento da qualidade do programa desenvolvido pela Administração.

A Secretaria Geral, considerando a natureza instrumental do feito, afirmou que a presente Auditoria Programada encontra-se em condições de ser submetida para conhecimento e deliberação, nos termos do parágrafo único, do art. 11, da Resolução nº 06/2000.

É o Relatório.

VOTO

Em julgamento a Auditoria de Conformidade realizada no âmbito da Secretaria Municipal de Educação (SME), no período de 29 de maio a 07 de novembro de 2023, tendo como objetivo verificar a efetividade das ações relacionadas ao Protocolo Integrado de Busca Ativa Escolar, sobretudo em relação às crianças em idade pré-escolar, conforme normativos vigentes.

O presente trabalho está alinhando com os objetivos estabelecidos no Plano Anual de Fiscalização correspondente ao exercício de 2023, bem como com as metas e estratégias do Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal nº 16.271/2015, e com a Agenda 2023 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas, especialmente em relação aos Objetivos de Desenvolvimento nºs 4 e 10.[2]

A Emenda Constitucional nº 59/2009 ampliou a obrigatoriedade do ensino – educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria (art. 208, I, da CF/88). O Plano Nacional de Educação, por sua vez, em sua Meta 1, previa universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta da educação infantil em creches, de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do Plano.

A busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, preservado o direito de opção da família em relação às crianças de zero a 3 (três) anos de idade está prevista na Meta 5, estratégia 5.8 do Plano Municipal de Educação de São Paulo 2015-2025[3].

O Plano Municipal pela Primeira Infância de São Paulo 2018-2030 também estabelece como meta a garantia de atendimento integral a todas as crianças de 4 e 5 anos e tem como

[2] São eles:
4. Assegurar a educação inclusiva e equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos e todas
10 Reduzir a desigualdade dentro dos países e entre eles.

[3] Lei Municipal nº 16.271/2015
"Meta 5.8. Promover, através da Secretaria Municipal de Educação, a busca ativa de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de zero até 3 (três) anos".

estratégia a definição e implementação de protocolos de busca ativa para identificação das crianças fora da escola.

No presente trabalho, a Auditoria, em pesquisa realizada no Observatório de Indicadores da Cidade de São Paulo (ObservaSampa), da PMSP, apontou que a taxa de universalização da pré-escola na cidade de São Paulo está apresentando decréscimo ao longo dos anos – passando de 98,97% em 2016 para 88,04% em 2021, conforme Tabela 1 do Relatório de Auditoria.

O minucioso relatório, conduzido por equipe multidisciplinar, com o objetivo de proporcionar uma avalição da efetividade das medidas relacionadas à busca ativa escolar, envolveu diversos procedimentos de auditoria, entre eles: avaliação do ambiente de controles internos, aplicação de formulários eletrônicos e questionários, visitas a unidades escolares em diferentes territórios.

O trabalho de auditoria culminou com a identificação de cinco irregularidades (item 5), ensejando propostas de encaminhamento (Determinações e Recomendações), que passo a tratar:

5.1. O Sistema de Comunicação Intersetorial e o decorrente Guia para Comunicação Intersetorial não foram disponibilizados, contrariando o disposto no art. 4º, § 1º, c/c o art. 5º, V, da Portaria Conjunta SGM, SMADS, SME, SMS nº 10/2022 (subitem 3.1).

O Protocolo Integrado de Busca Ativa Escolar, estratégia transversal e intersetorial, nos termos da Portaria Conjunta SGM, SMADS, SME, SMS nº 10/2022, é composto por: a) fluxo integrado; e b) guia para comunicação intersetorial (GCI). Compete à Secretaria Municipal de Educação, com o apoio das demais secretarias, garantir a operacionalização do Sistema de Comunicação Intersetorial e seu constante aperfeiçoamento.

O Fluxo Integrado, constante do Anexo Único da mencionada Portaria, deveria ser disponibilizado em até 60 dias de sua publicação.

Durante a instrução processual, a Secretaria Municipal de Educação, informou que o Protocolo Integrado de Busca Ativa Escolar se encontra em fase de implementação, considerando as diversas vertentes e desafios a serem enfrentados, e que no momento são apoiados pela Plataforma UNICEF de Busca Ativa. Além disso, comunicou que está em fase de experimentação, a título de doação por parte do Instituto de Tecnologias Geo-Sociais (ITGS), de Sistema de Comunicação para Fluxos de Alerta, nos distritos prioritários Jardim Ângela e Brasilândia, como projeto piloto de uso da Plataforma Alertas Primeira Infância, elaborada pelo referido Instituto como sistema de comunicação intersetorial que substituirá o Documento de Comunicação Intersetorial (DCI) na operacionalização dos Fluxos Integrados de Atenção à Criança e ao Adolescente Vítima de Violência e à Gravidez na Adolescência, publicados anteriormente ao de Busca Ativa Escolar.

Não obstante, restou demonstrado que passados mais de 10 meses da publicação do Protocolo Integrado de Busca Ativa Escolar de crianças e adolescentes, o Sistema de Comunicação Intersetorial e o decorrente Guia para Comunicação Intersetorial ainda não foram disponibilizados pela SME.

5.2. As formações atinentes à implementação do Protocolo de Busca Ativa Escolar ainda não atingiram a totalidade dos agentes públicos envolvidos e as capacitações necessitam de aprimoramento, necessidade revelada, sobretudo, pela falta de uniformidade de procedimentos observada entre as unidades da Rede Municipal de Ensino (RME-SP). Esse cenário configura infringência ao art. 5º, III e IV, da Portaria Conjunta SGM, SMADS, SME, SMS nº 10/202 (subitem 3.3).

De acordo com o art. 5º da Portaria Conjunta SGM, SMADS, SME, SMS nº 10/2022, no âmbito do Protocolo Integrado de Busca Ativa Escolar, estão previstas várias atribuições para as Secretarias que compõem a Portaria, ente elas a realização de capacitações dos agentes envolvidos na implementação do Protocolo Integrado.

No trabalho realizado, a Auditoria constatou que todos os Núcleos de Acompanhamento e Apoio para a Aprendizagem (NAAPAs) localizados nas 13 Diretorias Regionais de Ensino afirmaram ter recebido a formação da Secretaria Municipal de Educação em relação aos procedimentos de busca escolar. Além disso, 38,5% dessas unidades disseram que receberam capacitação da UNICEF sobre o tema.

Não obstante, 20% dos gestores das escolas da amostra estatística responderam que não receberam capacitação sobre a busca ativa escolar.

O outro aspecto verificado diz respeito à formação oferecida às Agentes de Busca Ativa Escolar (ABAEs), novas integrantes do sistema educacional, mulheres que passaram por processo seletivo próprio, muitas delas sem qualquer formação anterior na área da educação e que integram a comunidade escolar. Quando questionados a respeito do perfil dessas integrantes, os gestores dos Núcleos de Acompanhamento e Apoio para a Aprendizagem (NAAPAs) visitados responderam, de modo geral, que as informações a respeito das beneficiárias são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SMDET), evidenciando que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de dados acerca do perfil dessas agentes. Tais informações são essenciais para o planejamento e monitoramento adequado de diversos aspectos da política pública[4].

Consoante os dados apresentados, constata-se que, embora a Secretaria Municipal de Educação venha promovendo qualificações para a implementação do Protocolo Integrado de Busca Ativa Escolar, as formações ainda não atingiram a totalidade dos agentes púbicos envolvidos e as capacitações carecem de aprimoramento, especialmente pela falta de uniformidade de procedimento observada entre as unidades da Rede Municipal de Ensino, conforme detalhado no subitem 3.3 do Relatório.

5.3. A composição das equipes de três Núcleos de Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem (NAAPAs) regionais está com módulo abaixo do estipulado em normativo municipal, em desacordo, portanto, com previsão constante do Comunicado SME nº 532/2023 (subitem 3.4.1).

[4] Apenas quatro Núcleos realizaram levantamento sobre as características das beneficiárias, com vistas a responder os questionamentos da equipe de auditoria e os resultados estão apresentados no subitem 3.3 do Relatório.

O Núcleo de Apoio e Acompanhamento para Aprendizagem (NAAPA) destina-se ao atendimento dos bebês, crianças e adolescentes das unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino que tiveram seus direitos violados e/ou se encontram em situação de sofrimento, desencadeando prejuízos significativos no processo de desenvolvimento e aprendizagem.

As equipes devem acompanhar a situação de frequência dos estudantes em suas atividades de itinerância e por meio de sistema de monitoramento de frequência, atuando em todas as etapas do Fluxo Integrado de Busca Ativa Escolar.

Anualmente, caberá ao Secretário Municipal de Educação, deferir o módulo da equipe do referido Núcleo, a partir da demanda identificada. No ano desta Auditoria, de acordo com o Comunicado da Secretaria Municipal de Educação, a composição do Núcleo nas Diretorias Regionais de Ensino, ficou assim definida: a) 13 coordenadores; b) 59 psicopedagogos; e c) 50 psicólogos, totalizando 131 profissionais.

Na verificação feita pela Auditoria, observa-se que a composição das equipes de mais da metade dos Núcleos de Apoio e Acompanhamento para a Aprendizagem (NAAPAs) regionais estava, em maio de 2023, em desacordo com o previsto no Comunicado SME 532/2023, sendo que em seis unidades o módulo estava abaixo do estabelecido e em uma, acima do estipulado no Comunicado.

5.4. A quantidade de Agentes de Busca Ativa Escolar (ABAEs) inseridas nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino (RME-SP) está abaixo do total projetado na nova versão do Programa Operação de Trabalho (POT), configurando esta defasagem como inadequação ao estabelecido no Plano de Trabalho do POT "Mães Guardiãs" (subitem 3.4.2).

Em junho de 2023 foi aprovado novo Plano de Trabalho do Programa Operação de Trabalho (POT), denominado "Mães Guadiãs", dividido em dois projetos, tendo sido projetadas 4.928 vagas para Agentes de Busca Ativa Escolar (ABAEs), podendo chegar a 5.000, com a potencial entrada em funcionamento de novos Centros de Educação Infantil. Na Tabela 5 do Relatório de Conformidade, a Auditoria apresentou a previsão de distribuição das Agentes nas unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino, assinalando que para a distribuição foi adotado como único critério o tipo de unidade educacional, não considerando as características das escolas, como número de alunos matriculados, faixa etária dos alunos, histórico de evasões, entre outros, podendo impactar a efetividade das atividades desenvolvidas pelas Agentes.

De acordo a Secretaria de Controle Externo, em maio de 2023 havia uma defasagem de 1.803 Agentes de Busca Ativa Escolar (ABAEs) nas unidades educacionais, representando um déficit de 37% do total de beneficiárias projetadas no Plano de Trabalho do Programa "Mães Guardiãs".

Além disso, conforme informações obtidas com os gestores das cem unidades educacionais que compuseram a amostra de escolas, 62,0% das escolas contavam com Agentes de Busca Ativa Escolar, porém, em 39,1% delas (36 unidades educacionais), o número de beneficiárias estava abaixo da quantidade projetada, sendo que para 46,7% desses gestores, o número de Agentes inseridos em suas respectivas unidades escolares é insuficiente.

Diante de todo exposto, **conheço do Relatório de Auditoria**, para fins de registro, o qual destacou impropriedades, e acolho as propostas de determinação e recomendações relacionadas, nos seguintes termos:

Determinar à Secretaria Municipal de Educação, **que apresente a este Tribunal no prazo de 6 (seis) meses**, plano de ação com vistas a sanear os problemas, a seguir identificados, contendo, no mínimo, as ações a serem adotadas, os responsáveis pelas ações e o prazo previsto para implementação do plano:

a) disponibilização do Sistema de Comunicação Intersetorial e o decorrente Guia para Comunicação Intersetorial, por estar em desacordo com o disposto no art. 4º, § 1º, c/c o art. 5º, V, da Portaria Conjunta SGM, SMADS, SME, SMS nº 10/2022;

b) aprimoramento das formações atinentes à implementação do Protocolo de Busca Ativa Escolar com vista ao alcance da uniformidade de procedimentos adotados pelos diversos agentes públicos envolvidos nos diferentes territórios do município, bem como a mitigação de distorções na consolidação e análise gerencial dos dados coletados, por estar em desacordo com os arts. 5º, III e IV, e art. 6º, I, da Portaria Conjunta SGM, SMADS, SME, SMS nº 10/2022;

c) regularização da composição das equipes dos NAAPAs (Núcleos de Acompanhamento e Apoio para a Aprendizagem localizados nas DREs (Diretorias Regionais de Ensino), por estar em desacordo com o Comunicado SME nº 532/2023; e

d) regularização da quantidade de ABAEs (Agentes de Busca Ativa Escolar) inseridas nas unidades educacionais da RMESP, por estar em desacordo com o Plano de Trabalho do Programa Operação Trabalho "Mães Guardiãs".

Recomendar à Secretaria Municipal de Educação que avalie a sugestão de adotar os seguintes procedimentos:

a) levantamento das causas das dificuldades enfrentadas pelas ABAEs (Agentes de Busca Ativa Escolar) para o pleno desenvolvimento das atividades, inclusive quanto às habilidades digitais, de modo que, em conjunto com a SMDET (Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho), sejam promovidas capacitações para essas beneficiárias, bem como aprimoramento do processo de seleção das ABAEs (Agentes de Busca Ativa Escolar), com vistas a adotar os procedimentos de busca ativa escolar realizados pelas beneficiárias de maior efetividade; e

b) estruturação de processo de distribuição das ABAEs (Agentes de Busca Ativa Escolar) pelas escolas que considere outros critérios, além do tipo de unidade e número de turnos de cada tipo de unidade educacional, com vistas a tornar mais efetiva a função desempenhada pelas beneficiárias no contexto de busca ativa escolar.

Após as comunicações de praxe, arquivem-se os autos.

Este é o meu voto, Senhor Presidente.

JOÃO ANTONIO
Conselheiro Relator